



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CNPJ: 18.316.182/0001-70  
RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO - BARRA LONGA – MG - CEP: 35.447-000  
e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

**PORTARIA Nº 140/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

**Concede gratificação a servidor público municipal que especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA, ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 da Lei Municipal nº 788, de 04 de outubro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 1.424, de 30 de janeiro de 2023, que disciplina as hipóteses de concessão de gratificação aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.424/2023, que autoriza a concessão de gratificação pelo exercício de funções especificadas em lei, quando as atribuições designadas por portaria extrapolarem aquelas inerentes ao cargo ocupado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.424/2023, que fixa o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o salário-base para a hipótese de gratificação pelo exercício de funções especificadas em lei;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a regular continuidade dos serviços públicos no âmbito da fiscalização municipal;

CONSIDERANDO O Relatório da chefia imediata, que atestam que o servidor ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 2145, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, vem desempenhando atribuições além das previstas para o cargo, em caráter excepcional e por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da gratificação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida ao servidor ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 2145, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria de Obras, gratificação mensal no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, com fundamento no art. 1º, inciso I, e no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.424/2023, de 30 de janeiro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

**CNPJ: 18.316.182/0001-70**

**RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO - BARRA LONGA – MG - CEP: 35.447-000**

**e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br**

**Art. 2º** A gratificação de que trata esta Portaria tem natureza temporária e precária, sendo devida apenas enquanto perdurarem as naturezas fáticas e administrativas que justificaram sua concessão, sem incorporação à remuneração do servidor para quaisquer fins, observado o disposto na legislação municipal aplicável.

**Art. 3º** A concessão poderá ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, mediante decisão motivada da autoridade competente, caso cesse a situação que lhe deu causa ou sobrevenha fato que a torne indevida.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Longa, 29 de maio de 2026.

**Elson Aparecido de Oliveira**  
Prefeito de Barra Longa/MG  
Mat.:1976  
CPF: 065.327.336-36

**Elson Aparecido de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Registrado e publicado na forma da lei em 29 de maio de 2026